

# CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS COMERCIAIS YON COMERCIAL LTDA

## 1. PREÂMBULO

A atividade empresarial global impõe a responsabilidade de observar as regras básicas de convivência humana. Nesse sentido, o respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis e, especialmente, pelos direitos de todas as pessoas, é um princípio fundamental que orienta as ações de todas as empresas associadas à YON COMERCIAL LTDA. Esse compromisso não se aplica somente a nós, mas também a nossos fornecedores de bens e serviços, bem como a parceiros comerciais, negociantes sem estabelecimento, consultores e outras partes envolvidas (doravante referidos como "parceiros comerciais").

Este Código de Conduta estabelece os princípios e requisitos da YON COMERCIAL LTDA em relação aos seus parceiros comerciais. Nosso objetivo é garantir que as práticas comerciais de nossos parceiros estejam alinhadas com os valores da nossa empresa, bem como com as leis e regulamentos aplicáveis. Estes princípios e requisitos são baseados na Diretriz de Direitos Humanos, no Código de Conduta da YON COMERCIAL LTDA, nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, nos princípios do Pacto Global da ONU, na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

### 2. COMPLIANCE E GESTÃO EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

### 2.1 Cumprimento das Leis

Nossos parceiros comerciais se comprometem a cumprir todas as leis nacionais e regulamentos internacionais aplicáveis.

## 2.2 Proibição de Corrupção Ativa e Passiva / Proibição de Concessão de Vantagens

Nossos parceiros comerciais não devem tolerar nem se envolver em qualquer forma de corrupção ativa (oferta e concessão de vantagens; suborno) ou passiva (exigência e aceitação de vantagens).

Nossos parceiros comerciais não devem oferecer presentes ou outras vantagens pessoais (por exemplo, convites) a nossos colaboradores ou parentes próximos de nossos colaboradores, se isso puder criar a impressão de que o beneficiário da vantagem deve agir de forma específica em troca. É permitido oferecer presentes de valor menor e realizar almoços ou jantares de acordo com as práticas comerciais comuns.

No que diz respeito a bens ou serviços adquiridos por nossos colaboradores para uso pessoal, nossos parceiros comerciais devem oferecer os mesmos bens ou serviços a preços de mercado e conceder descontos ou outras reduções de preços somente se eles forem oferecidos a todos os nossos colaboradores.

Rua Libero Badaró, 571 - Galpão B - Paulicéia - 09691-350 São Bernardo do Campo - SP



## 2.3 Lavagem de Dinheiro

Nossos parceiros comerciais se comprometem a cumprir as disposições legais aplicáveis para prevenir a lavagem de dinheiro e não participar em atividades de lavagem de dinheiro.

### 2.4 Concorrência Leal

Nossos parceiros comerciais se comprometem a não restringir a concorrência livre e justa e a não violar regulamentos antitruste nacionais ou internacionais.

Em particular, nossos parceiros comerciais não devem chegar a acordos comerciais que influenciem o comportamento competitivo das empresas, como acordos de preços ou divisão de mercados ou clientes.

Nossos parceiros comerciais não devem trocar informações confidenciais sobre a YON COMERCIAL LTDA, como preços, condições de venda, custos, capacidade de produção, estoques, etc.

### 2.5 Proteção de Informações, Propriedade Intelectual e Dados

Nossos parceiros comerciais se comprometem a proteger todas as informações e propriedade intelectual da YON COMERCIAL LTDA.

Devem assegurar que as informações confidenciais da YON COMERCIAL LTDA sejam mantidas em sigilo.

Devem cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas à proteção da propriedade intelectual, como patentes, marcas e direitos autorais. Devem respeitar a propriedade intelectual de terceiros e evitar violações dos direitos de propriedade.

### 2.6 Controles Comerciais e Sanções

Nossos parceiros comerciais devem cumprir as prescrições relativas a controles comerciais e disposições sobre sanções aplicáveis em todos os países em que operam.

#### 3. RESPONSABILIDADE SOCIAL

# 3.1 Respeito aos Direitos Humanos e Condições de Trabalho

Nossos parceiros comerciais se comprometem a respeitar e cumprir os direitos humanos, com base na Carta Internacional dos Direitos Humanos, nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, nos princípios do Pacto Global da ONU e em outros tratados relevantes.

Rua Libero Badaró, 571 - Galpão B - Paulicéia - 09691-350 São Bernardo do Campo - SP



Devem evitar impactos negativos de suas atividades sobre a saúde, segurança e meios de subsistência das comunidades locais e povos indígenas.

Devem respeitar o direito de seus colaboradores à liberdade de associação a sindicatos e promover o direito de negociação coletiva.

Devem proibir eficazmente a discriminação com base no gênero, estado civil ou paternidade, origem étnica ou nacional, idade, deficiência, orientação sexual, religião ou outras características pessoais.

A remuneração dos colaboradores deve estar em conformidade com as leis e acordos coletivos aplicáveis e ser suficiente para atender às necessidades básicas dos colaboradores e suas famílias, proporcionando-lhes um padrão de vida digno.

### 3.2 Proibição de Trabalho Infantil

Nossos parceiros comerciais não devem tolerar o trabalho infantil em suas próprias empresas ou por parte de seus fornecedores diretos.

Devem cumprir as convenções da OIT sobre a idade mínima de admissão ao emprego e a proibição das piores formas de trabalho infantil.

## 3. Proibição de Trabalho Forçado e Obrigatório, Tráfico Humano e Escravidão Moderna

Nossos parceiros comerciais não devem permitir o trabalho forçado ou obrigatório, o tráfico humano ou a escravidão moderna em suas próprias empresas ou por parte de seus fornecedores diretos.

Devem cumprir as convenções da OIT sobre o trabalho forçado e a abolição do trabalho forçado.

### 3.4 Salários e Horário de Trabalho

Devem estabelecer diretrizes claras para os salários dos colaboradores em conformidade com regulamentos legais e acordos coletivos aplicáveis.

Os regulamentos sobre o horário de trabalho devem estar de acordo com a legislação aplicável, garantindo a saúde e segurança dos colaboradores.

## 3.5 Saúde e Segurança no Local de Trabalho

Nossos parceiros comerciais devem fornecer condições de trabalho seguras e saudáveis, incluindo o fornecimento de equipamento de proteção individual.

Devem cumprir as obrigações de segurança no trabalho de acordo com a lei local.

Rua Libero Badaró, 571 - Galpão B - Paulicéia - 09691-350 São Bernardo do Campo - SP

www.yoncomercial.com.br



É recomendada a implementação de um sistema de gestão de segurança, como ISO 45001 ou equivalente.

## 3.6 Pessoal de Segurança

Nossos parceiros comerciais que usam pessoal de segurança privada ou pública para proteger suas empresas ou as instalações da YON COMERCIAL LTDA devem garantir que os direitos dessas pessoas sejam respeitados.

Devem assegurar que o pessoal de segurança cumpra os direitos humanos.

# 4. MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO CLIMÁTICA

## 4.1 Cumprimento de Leis e Normas Ambientais

Nossos parceiros comerciais devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais relevantes, bem como normas internacionalmente reconhecidas de proteção ambiental.

## 4.2 Minimização de Impactos Ambientais

Devem adotar medidas para evitar riscos para o meio ambiente e minimizar impactos adversos.

Devem usar recursos de forma eficiente.

#### 5. GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO

### 5.1 Avaliação e Mitigação de Riscos na Cadeia de Fornecimento

Nossos parceiros comerciais devem adotar medidas apropriadas para identificar impactos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente em toda a cadeia de fornecimento.

Devem eliminar ou minimizar esses impactos negativos.

Devem comunicar o conteúdo deste Código de Conduta aos seus próprios fornecedores e subcontratados e incentivá-los a cumprir os princípios estabelecidos neste documento.

## 6. DENÚNCIA DE MÁS CONDUTAS

A YON COMERCIAL LTDA possui um sistema de denúncias baseado na web, acessível em william@yoncomercial.com.br, que pode ser usado por colaboradores internos e denunciantes externos para relatar violações relacionadas aos tópicos mencionados neste Código de Conduta. Nossos parceiros comerciais são incentivados a implementar um sistema de denúncias semelhante, onde as violações relacionadas a esses tópicos possam ser relatadas de forma aberta ou anônima.

Rua Libero Badaró, 571 - Galpão B - Paulicéia - 09691-350 São Bernardo do Campo - SP



Além disso, nossos parceiros comerciais devem informar suas equipes internas e fornecedores diretos sobre a possibilidade de denunciar violações através do sistema de denúncias da Yon Comercial.

## 7. COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO

A YON COMERCIAL LTDA reserva-se o direito de inspecionar ou auditar os processos estabelecidos por nossos parceiros comerciais para garantir o cumprimento dos princípios e requisitos deste Código de Conduta, incluindo medidas de diligência em relação aos direitos humanos e ao meio ambiente. Nossos parceiros comerciais devem fornecer informações e documentos solicitados para inspeção e cooperar com terceiros contratados pela YON Comercial LTDA para esse fim. Em caso de violações, nos reservamos o direito de tomar medidas apropriadas, incluindo a suspensão ou rescisão do relacionamento de fornecimento.

A YON COMERCIAL LTDA pode solicitar que nossos parceiros comerciais participem de cursos de treinamento relacionados aos princípios e requisitos estabelecidos nesse Código de Conduta e a confirmar sua participação por escrito.

